



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO N.º 1.433, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
DE PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL  
URBANA (IPTU).**



**DECRETO N.º 1.433, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO  
SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E  
TERRITORIAL URBANA (IPTU).

**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**, Prefeita do Município de Canaã dos Carajás-PA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o inciso I do art. 156 da Constituição da República, segundo o qual compete aos Municípios instituir e regulamentar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.416 de 31 de janeiro de 2024, que estabelece o calendário fiscal para a cobrança e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2024, que confere os prazos para pagamento com e sem desconto do referido imposto;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação dos prazos de pagamento do IPTU anteriormente definidos para o exercício de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2024 o prazo para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do exercício fiscal de 2024.

**Parágrafo único.** O prazo estendido aplica-se exclusivamente ao pagamento realizado em cota única.

**Art. 2º** Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em cota única até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, serão beneficiados com um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

  
**JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA**  
Prefeita de Canaã dos Carajás